

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17.547

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

Transcrita do Lº 2-AC, fls.88.

IMÓVEL - Aptº 202, a ser construído, do prédio à rua Visconde de Santa Isabel, 207, dist. do Andaraí, e 81/2763 do terreno, com 01 vaga no local de estacionamento no pavtº térreo, 1º pavtº de garage elevada e 2º pavtº garage elevada, indistintamente, medindo o terreno 12,00m de frente e fundos por 44,00m de ambos os lados; confronta à direita com o nº 205, de Oswaldo Bello, à esquerda com o nº 213, de diversos condôminos, e nos fundos com o morro de Jorge Meirelles. (C.L. 4356 - Insc. 315.307-MP).

PROPRIETÁRIO - Administradora Imobiliária Rochedo Ltda., com sede n/cidade, CGC nº 34.020.263/0001-84.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 2-X, fls.163 Mat. 14705 d/cartório.

R-1-1ª HIPOTECA - a proprietária deu o imóvel em 1ª hipoteca à Cofrelar - Associação de Poupança e Empréstimo, com sede n/cidade, CGC nº 33.824.251/0001-40, conforme escritura de 21.8.80 do 1º Ofício, Lº 3016, fls.109, garantindo dívida global de Cr\$56.617.704,00 ou 93.600,00000 UPC's, e mais 10% de pena convencional, sujeito a correção monetária na forma do título, a ser paga até 21.2.1982, aos juros de 10% ao ano e taxa efetiva de 10,472% ao ano. Rio, 16.9.80.

R-2-2ª HIPOTECA - a proprietária deu o imóvel em 2ª hipoteca à Cofrelar Associação de Poupança e Empréstimo, conforme escrituras de 19.6.81 e 26.6.81 do 1º Ofício, Lº 3306, fls.40 e 50, garantindo dívida global de Cr\$9.480.888,00 ou 10.800,00000 UPC's, e mais 10% de pena convencional, sujeito a correção monetária na forma do título, a ser paga nas mesmas condições da 1ª hipoteca do R-1. Rio, 6.7.81.

R-3-3ª HIPOTECA - a proprietária deu o imóvel em 3ª hipoteca à Cofrelar Associação de Poupança e Empréstimo, conforme escritura de 18.2.82 do 1º Ofício, Lº 3460, fls.34, garantindo dívida global de Cr\$7.851.384,00 ou 5.400,00000 UPC's, sujeito à correção monetária na forma do título, a ser paga nas mesmas condições das hipotecas anteriores, em 180 dias contados de 21.4.82. Rio, 9.3.82.

AV-4-CESSÃO DE CRÉDITO - nos termos das escrituras de 8.11.82 e 3.8.83 dos 1º e 18º Ofícios, Lºs 3563, fls.57 e 3837, fls.92, a credora dos R-1/3, cedeu a BRJ Crédito Imobiliário S.A. com sede n/cidade, CGC nº 27.937.333/0001-06, seus direitos creditórios, pelo valor global de Cr\$217.988.348. Rio, 14.1.86.

AV-5-CANCELAMENTO DOS R-1, 2 E 3 - nos termos das citadas escrituras de 8.11.82 e 3.8.83, por autorização dada pela credora das hipotecas dos R-1, 2 e 3, ficam as mesmas canceladas. Rio, 14.1.86.

R-6-COMPRA - Lider Engenharia e Comércio Ltda, com sede n/cidade, CGC nº 33.077.462/0001-66, comprou o imóvel da proprietária, conforme as mesmas escrituras de 8.11.82 e 3.8.83, pelo valor global de Cr\$266.548.323. Rio, 14.1.86.

R-7-1ª HIPOTECA - a adquirente do R-6, deu o imóvel em 1ª hipoteca a BRJ Crédito Imobiliário S.A., conforme as mesmas escrituras de 8.11.82 e 3.8.83, garantindo dívida global de Cr\$264.548.323 ou

CONTINUA NO VERSO

Operador Nacional
do Sistema de Registro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17.547

FICHA

01

VERSO

110.295,10489 UPC's, sujeito à correção monetária na forma do título, a ser paga em 180 dias, a contar de 8.9.83, aos juros de 10% ao ano. Rio, 14.1.86.

AV-8-ALTERAÇÃO DO R-7 - nos termos do inst. particular de 23.12.85, a hipoteca objeto do R-7, sofreu um reforço de CZ\$329.000,00 ou 5643,20534 UPC's, continuando em vigor as demais condições da escritura originária. Rio, 19.3.86.

AV-9-CONSTRUÇÃO - nos termos da petição de 12.3.86, certidão do DGE e CND n° 256545 de 12.3.86, no terreno foi construído um prédio que tomou o n° 207 pela rua Visconde de Santa Isabel, figurando dentre outros, o apt° 202. Habite-se em 22.1.86. Rio, 19.3.86.

AV-10-CANCELAMENTO DO R-7 - nos termos dos inst. particulares de 30.12.85 e 6.1.86, por quitação dada pelo credor da hipoteca do R-7, fica a mesma cancelada. Rio, 09.07.87.

R-11-COMPRA - Maria do Carmo Benedicta da Hora, brasileira, solteira, maior, professora, CIC n° 276.812.037-53 e João José Benedito da Hora, programador e s/m Iracema Maria de Carvalho da Hora, veterinária, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CIC n°s 600.855.337-34 e 729.116.627-68, residente n/cidade, compraram o imóvel da adquirente do R-6, conforme os citados inst. particulares de 30.12.85 e 6.1.86, pelo valor de CZ\$280.162,18. Rio, 09.07.87.

R-12-1ª HIPOTECA - os adquirentes do R-11, deram o imóvel em 1ª hipoteca a BRJ Crédito Imobiliário S.A. com sede n/cidade, CGC n° 27.937.333/0001-06, conforme inst. particulares de 30.12.85 e 6.1.86, garantindo dívida de CZ\$290.043,49, ou 4975,00000 UPC's, e mais 10% de pena convencional, sujeito à correção monetária no PES/SIMC, a ser paga em 240 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 28.2.86, no valor de CZ\$2.551,57, aos juros de 8,95% ao ano e taxa efetiva de 9,33% ao ano, e na impropriedade, juros fixados pelo BNH. Rio, 09.07.87.

AV-13-CÉDULA HIPOTECÁRIA - a credora do R-12, emitiu cédula hipotecária n° 79234 série A, em seu favor, representativa do seu crédito. Rio, 13.07.87.

R-14-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal n° 2001.120.031828-7, certidão de dívida n° 01/231550/2000, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$558,37 e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 24.01.03, assinado pela Escrivã Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 17.04.03. Rio, 28.08.03. O Oficial *[assinatura]*

R-15-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal n° 2007.001.132029-4, certidões de dívida n°s 01/103444/2005, 01/114821/2006, e 01/100543/2007, movida pelo

CONTINUA NA FICHA N° 2



MATRÍCULA

17547

FICHA

2

Município do Rio de Janeiro contra Maria do Carmo Benedicta da Hora, para garantia da importância de R\$670,55, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. João Felipe Nunes Ferreira Mourão, sendo depositário o 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 21.01.2008, assinado pela Escrivã Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 01.02.2008. Rio, 12.05.2008. O Oficial. *Car, Subst, Auto de Depósito*

R-16-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da Ação de Procedimento Sumário (Cadastro ou Convolação até 17.03.2016), - Pagamento, Despesas Condominiais/Condomínio em Edifício, Processo nº 0137436-42.2013.8.19.0001, movida pelo Condomínio do Edifício Varandas da Vila, CNPJ nº 74.036.260/0001-53, em face de Maria do Carmo Benedicta da Hora, para garantia da importância de R\$24.510,01, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Alessandro Oliveira Felix, sendo depositária a executada, conforme Certidão da 51ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ de 13.10.2016, assinada pela Responsável pelo Expediente Maria Jose de Melo, prenotada sob o nº 326600 em 31.10.2016, contendo o termo de penhora de 13.10.2016, assinado pelo Juiz supracitado. Sala de fiscalização eletrônico EBUQ 49874 FOK. Rio, 16/11/2016. O Oficial. *Car Subst. MJP*

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento registrado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ri.digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

